



ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.859, DE 28 DE AGOSTO DE 2023.

“Dispõe sobre a alteração parcial do Decreto Municipal nº. 1.856, de 15 de agosto de 2023, que dispõe sobre a Convocação da IV Conferência Municipal de Cultura de Caraguatatuba e publicação do respectivo Regimento Interno”.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e;

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº. 1.856, de 15 de agosto de 2023 dispõe sobre a Convocação da IV Conferência Municipal de Cultura de Caraguatatuba e publicação do respectivo Regimento Interno, sob a coordenação da Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACCe com a colaboração do Conselho Municipal de Política Cultural de Caraguatatuba – CMPCC, a fim de atualizar as políticas públicas de cultura consolidadas no Plano Municipal de Cultura – PMC, a ser realizada 02/09/2023, no horário das 09h00 às 18h00;

CONSIDERANDO a solicitação da Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC para alteração do endereço onde será realizada a IV Conferência Municipal de Cultura de Caraguatatuba;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o artigo 3º, *caput*, do Decreto Municipal nº. 1.856, de 15 de agosto de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“(…)

Art. 3º A Conferência Municipal de Cultura será realizada em 02/09/2023, no horário das 09h00 às 18h00, nas dependências do Auditório Maristela de Oliveira, situado na Rua Santa Cruz, 396, Centro, Caraguatatuba/SP, tendo por objetivo a atualização do Plano Municipal de Cultura, a partir dos documentos gerados nas Pré-Conferências.

“(…)”

Art. 2º Ficam alterados o artigo 7º, que passa a vigorar acrescido de parágrafo único e o artigo 9º, inciso III, alínea “a” do Anexo ao Decreto Municipal nº. 1.856, de 15 de agosto de 2023, com a seguinte redação:

“(…)”

Art. 7º As inscrições para a participação na IV Conferência Municipal de Cultura serão realizadas por meio do preenchimento de formulário no dia da Conferência, no horário das 08h00 às 10h00.

Parágrafo único No momento das inscrições, os interessados em concorrer para Delegados deverão registrar tal opção em lista de presença.

“(…)”

Art. 9º (…)

“(…)”

III (…)

a) 1º Etapa: Durante a Plenária, os trabalhos são abertos, a Comissão Organizadora e o presidente da Conferência são apresentados, há exposição de toda a metodologia que será usada na Conferência e os Delegados são eleitos, respeitando o quorum de 5% (cinco por cento) do número total de participantes.

“(…)”

Art. 3º Ficam mantidas as demais disposições do Decreto Municipal nº. 1.856, de 15 de agosto de 2023.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor nesta data, providenciando-se a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 28 de agosto de 2023.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR
Prefeito Municipal

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE,
AGRICULTURA E PESCA

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023

OBJETO: VISTORIAS DE EMBARCAÇÕES e CLASSIFICAÇÃO FINAL

1) VISTORIA DAS EMBARCAÇÕES

Nos dias 25 e 28 de agosto de 2023, a Comissão de Credenciamento, representada pela sra. Virginia Henrique Souza e o Sr. Emerson Mandes Diniz, acompanhados da sra. Sílvia Helena Jesus Inácio, responsável pela Pesca e a sra. Tatiana Soares Scian Diretora de Projetos da Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca, realizaram vistoria nas embarcações proponentes aos boxes do Camaroeiro.

Segue listagem das embarcações consideradas **HABILITADAS**:

PROPONENTE	PARCEIRO	EMBARCAÇÃO	SITUAÇÃO
Glaudson Alves Macedo	-	Pocoyo	Habilitada
Isaías Antunes de Sá	-	Enzo	Habilitada
Idival da Silva	-	Tatuira	Habilitada
Alexander de Oliveira	-	Ana Lú	Habilitada
	André dos Santos Silva	Estrela do Mar VII	Habilitada
Ivens Roberto de Assis	-	Heitor	Habilitada
	Benedito Francisco do Espírito Santo	Aliança	Habilitada
Clodoaldo Antunes de Sá	-	Almirante do Mar I	Habilitada (documentação)

Robinson Rodrigo da Silva	-	Guilherme Augusto	Habilitada (manutenção)
Giuliano de Oliveira Rocha	-	Julia II	Habilitada
Carlos Roberto Jacobelli	-	Mega Star	Habilitada (documentação)
Nilo Rolim do Amaral	-	Adilson - I	Habilitada
Fabio Henrique Bibiano	-	Souza Costa	Habilitada
Carlos Rodrigues do Nascimento	-	São Bernardo I	Habilitada
Paulo Cesar Castilho Camargo	-	Regina Ramiro	Habilitada (manutenção)
Adilson Antonio de Oliveira	-	Guarani IX	Habilitada

Segue abaixo listagem das embarcações consideradas INABILITADAS:

PROPOSITOR	PARCEIRO	EMBARCAÇÃO	SITUAÇÃO
Isaías Costa	-	Mannu	Inabilitada
Alessandro M. Fernandes	-	Ricco	Inabilitada
José Carlos Tomaz	-	Primicias III	Inabilitada

Aos 30 dias do mês de agosto de 2023, a Comissão de Credenciamento em atendimento ao item “8.2 A Comissão de Análise estará presente nas dependências do Entrepósito do Camaroeiro nos dias 25/08/2023 e 28/08/2023 a partir das 9h (somente no período da manhã) e avaliarão as condições das embarcações apresentadas;” deliberou.

Embarcação Inabilitada/motivo:

* **Primicias:** Inabilitada na vistoria por não apresentar identificação (Nº Registro).

* **Ricco:** Inabilitada na vistoria por apresentar inconsistências na embarcação.

* **Mannu:** Inabilitada na vistoria por apresentar inconsistências na embarcação.

A Comissão deliberou que as embarcações Ramiro e Guilherme Augusto na condição de estarem em manutenção, estão habilitadas para fins de classificação, sendo que terão 60 dias para agendar junto a Secretaria nova vistoria da embarcação, constatado que a manutenção não foi concluída. Caso estejam com termo de permissão de uso vigente, se não comprovada a atividade da embarcação, o mesmo será findado.

A Comissão deliberou que as embarcações Almirante do Mar e MegaStar na condição de estarem com pendências na documentação, estão habilitadas para fins de classificação, sendo que terão 60 dias para apresentar junto a Secretaria o novo documento. A não apresentação do documento, caso estejam com termo de permissão de uso vigente, o mesmo será findado.

A Comissão deliberou que no prazo de 30 dias todas as embarcações deverão agendar desembarque pesqueiro para fins de estatística de produção do município.

2) CLASSIFICAÇÃO FINAL

Após análise de toda documentação apresentada, e de acordo com os critérios de prioridade do referido chamamento, segue abaixo a classificação:

CLASSIFICAÇÃO	PROPOSITOR PESCADOR	PARCEIRO	AJUDANTE
1	IVENS ROBERTO DE ASSIS	BENEDITO FRANCISCO DO ESPÍRITO SANTO	DIOGO ROBERTO DE ASSIS EDNA DO ESPÍRITO SANTO DE ASSIS

2	NILO ROLIM DO AMARAL	DANILO MIRANDA DO AMARAL	GUILHERME DE SOUZA AMARAL MYLLENA BARBIERI DA SILVA
3	CLODOALDO ANTUNES DE SÁ	ROMÁRIO ANTUNES DE SÁ	CESAR ANTUNES DE SÁ
4	CARLOS ROBERTO JACOBELI	ANDRÉ NASCIMENTO JACOBELI	ADRIANA JACOBELI CUBA
5	ROBINSON RODRIGO DA SILVA	-	GUILHERME AUGUSTO DE CASTRO SILVA KATHLEN CRISTHYNE DE CASTRO SILVA
6	IDIVAL DA SILVA	-	GLAUCIANE STEPHANY ALVES DA SILVA JENIFER STEFANY ALVES DA SILVA
7	CARLOS RODRIGUES DO NASCIMENTO	-	MARIA CRISTINA MONTEIRO DOS SANTOS NASCIMENTO
8	ISAÍAS ANTUNES DE SÁ	-	CREUZA MENDES RAMALHO ANDREA MENDES RAMALHO
9	FABIO HENRIQUE BIBIANO	-	DEBORA DE FATIMA JACOBELI GABRIEL JACOBELI NASCIMENTO REIS
10	GLAIDSON A. MACEDO	-	REGINA CELIA DINIZ MACEDO
11	PAULO CESAR CASTILHO CAMARGO	-	VANESSA CASTILHO RANGEL SILVESTRE
12	GIULIANO DE OLIVEIRA ROCHA	-	ELIETE VITORIA REIS OLIVEIRA ROCHA

Informamos que de acordo com item 9.2 - Aqueles que tiverem sido considerados inabilitados poderão recorrer da decisão da Comissão até o dia 06/09/2023. O resultado final da avaliação dos recursos pela Comissão de Análise será publicado no Diário Oficial do Município de 14/09/2022 e afixado no Quadro de Avisos do Entrepósito do Camaroeiro a partir do dia 15/09/2023.

Não havendo mais nada a tratar, deu-se por encerrado os trabalhos às 17h00min, sendo a Ata assinada pelos membros da Comissão.

Emerson Mandes Diniz

Claudia Cristina Alves Viana

Virginia Henrique Souza

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME

(Republicação por incorreção)

RESOLUÇÃO CME Nº 01/2023, DE 29 DE AGOSTO DE 2023.

“Dispõe sobre a instituição da Comissão para Organização de Processo Eleitoral para o biênio 2023/2025, do Conselho Municipal de Educação de Caraguatatuba, Estado de São Paulo, e dá outras providências correlatas”.

O Conselho Municipal de Educação de Caraguatatuba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando:

- A Constituição Federal da República Federativa do Brasil, de 05 de outubro de 1988;
- A Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
- A Lei Orgânica do Município de Caraguatatuba;
- A Lei Municipal nº 983, de 04 de dezembro de 2002, que

disciplina a Organização do Sistema Municipal de Ensino do Município de Caraguatatuba, e dá outras providências;

- A Lei Municipal nº 853, de 30 de junho de 2000, alterada pela Lei Municipal nº 2.354, de 31 de agosto de 2017, que dispõem sobre a criação do Conselho Municipal de Educação de Caraguatatuba;
- O Decreto 1526, de 17 de setembro de 2021, que dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Educação de Caraguatatuba;
- O Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação de 19 de novembro 2019;
- O registro da Ata CME, da Reunião do Conselho Municipal de Educação, lavrada aos vinte e nove dias do mês de agosto de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão para Organização de Processo Eleitoral do Conselho Municipal de Educação de Caraguatatuba;

Art. 2º - A comissão que especifica esta resolução atenderá ao que preconiza Regimento Interno deste Colegiado, ficando nomeados os seguintes membros:

- I – Coordenação: Dorca Pacoal dos Santos;
- II – Relatoria:
 - a. Bruno Reis Moreira Nacano;
 - b. Ariane Proença do Nascimento; e,
 - c. Daniel de Godoi Franco.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os membros instados no Inciso II e suas alíneas, deste artigo atenderão às solicitações da Coordenação, primando pela otimização dos estudos, elaboração do documento e ao que mais se fizer necessário para o cumprimento do objeto que especifica este instrumental.

Art. 3º - As questões omissas sobre a matéria que especifica esta resolução ficarão ao encargo do Conselho Municipal de Educação de Caraguatatuba.

Art. 4º - O Conselho Municipal de Educação implementará esforços à permanência e manutenção de suas prerrogativas, ancoradas nas bases legais que motivam a matéria educacional, em atenção ao que dispõe o princípio constitucional da legalidade e da moralidade.

I – As reuniões da Comissão Eleitoral serão preferencialmente realizadas na modalidade presencial e, quando necessário, poderá a Coordenação convocar as mesmas de forma remota, fazendo uso das Tecnologias da Informação e Comunicação – TIC's.

II – A convocação dos membros constantes no artigo 2º será pela Coordenação.

Art. 5º - Ficará ao encargo da Comissão, convidar outros atores sociais que possam contribuir com a matéria, considerando suas expertises, subsidiando as ações intersetoriais e interinstitucionais dos segmentos que compõe o todo social.

Art. 6º - A Comissão deverá apresentar os estudos e as propostas aos demais membros do Conselho Municipal de Educação de Caraguatatuba, para apreciação e possíveis contribuições.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 29 de agosto de 2023.

PAULA DE CAMPOS BUENO
Presidente do Conselho Municipal de Educação

LICITAÇÕES E CONTRATOS

COMUNICADO DE SUSPENSÃO

Concorrência Pública nº 04/2022 – PI 5840/2022 – PC 3248/22 – Edital 14/22

Objeto: **Concorrência Pública para a contratação de parceria público-privada, na modalidade de concessão administrativa pela seleção da melhor técnica e preço para execução de serviços integrados de limpeza pública e manejo de resíduos sólidos, através da coleta, transporte, tratamento, destinação e disposição final de resíduos sólidos gerados no município de Caraguatatuba/SP.**

Comunicamos aos interessados em participarem da Concorrência Pública supramencionada, que por ordem do Substituto de Conselheiro **JOSUÉ ROMERO**, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, o aludido certame está **SUSPENSO** por tempo indeterminado conforme despacho proferido nos autos do TC- **017423.989.23-5**.

Assinatura: 30/08/2023.

ABERTURA DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 04/2023 (Lei 14133/21) – PI 21294/23 – PC 871/23 – Edital 101/23

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E GRAXA.**

Abertura: 15/09/2023 às 09h00min.

Edital e informações: <https://portaldatransparencia.caraguatatuba.sp.gov.br/licitacoes/licitacoes>



CARAGUATATUBA
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO